

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 105ª REUNIÃO ORDINÁRIA
29.05.2013

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e nove de maio de dois mil e treze, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - sala 801, em Brasília (DF), foi realizada a 105ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Embaixador Carlos Márcio Bicalho Cozendey, representante titular do Ministério da Fazenda e Presidente Substituto do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: o Sr. Rodrigo Toledo Cabral Cota, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do Comitê; Embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sra. Marcela Santos de Carvalho, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Adriano Pereira de Paula, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes a Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC; e o Sr. Vinicius Teixeira Sucena, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República. Como convidados participaram da reunião a Sra. Luciene Ferreira M. Machado, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Claudinei Martins, representando o Banco do Brasil S.A.; o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE; e a Sra. Andrea Watson, representando a Assessoria Internacional do MDIC. Como assessores, estiveram presentes a Sra. Giuliana Magalhães Rigoni e o Sr. Daniel Anselmo Marechal (CAMEX/SE); o Sr. Marcelo de Souza Teixeira (MDIC/SE); a Sra. Ana Junqueira Pessoa e o Sr. Ricardo Fernandes Paixão (MDIC/SECEX); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva, Guilherme Laux, Flávio Daniel Baran, e a Sra. Maria Aparecida Leandro Ferreira (MF/SAIN); o Sr. Daniel Ferreira Magrini (MRE/CGDECAS); o Sr. Julio de Oliveira Silva (MRE/DVIN); o Sr. Luiz Gustavo Villas Boas Givisiez (MRE/CGDEGAS); os Srs. Fabio Marville Bueno e Marcelo Menezes Saraiva (MP/SEAIN); o Sr. Rodrigo Duarte Dourado (MF/STN); a Sra. Fernanda Kich Fonseca (Banco do Brasil S.A.); o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza e a Sra. Ludmila C. Colucci (BNDES); e o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Embaixador Carlos Marcio Bicalho Cozendey, Presidente Substituto do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

1) Para Deliberação

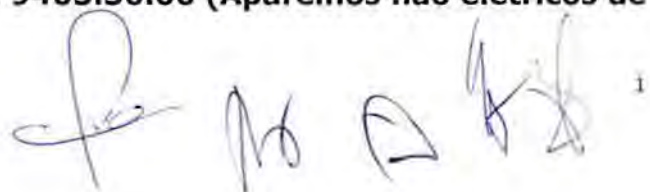
1.1) Ata da 104ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 24.04.2013.

1.2) COFIG: Planejamento Estratégico do FGE/SCE.

1.3) COFIG: GT - Lei de Acesso à Informação - LAI - Relatório Final.

1.4) COFIG: GT - Combate à Corrupção - Relatório Final.

1.5) COFIG: Aumento de prazo para NCM 9405.50.00 (Aparelhos não elétricos de iluminação).

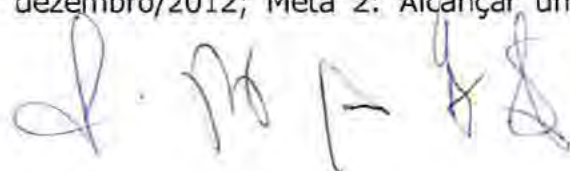


- 1.6) COFIG: Moçambique - Projeto Corredor Interurbano de Transporte Público (BRT) - Estruturação de Garantias.
- 2) Para Conhecimento
- 2.1) Relatório Risco-País: Angola, Argentina, Equador e Moçambique.
- 2.2) PROEX: Execução Orçamentária - Maio/2013.
- 2.3) Relatórios Mensais - PROEX e FGE.
- 2.4) COFIG: Cuba - Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura Aeroportuária da República de Cuba - Informações à CAMEX.
- 2.5) COFIG: Cuba - Zona de Desenvolvimento Integral - Porto de Mariel - Etapa II (COFIG 533) - Consulta Extraordinária.
- 2.6) COFIG: Cuba - Assinatura do Memorando de Entendimento - Relato de Viagem
- 2.7) COFIG: Estados Unidos - Embraer S.A. - Exportação de aeronaves para a [REDACTED], subsidiária integral da [REDACTED], nos Estados Unidos (COFIG 711) - Consulta Extraordinária.
- 2.8) COFIG: República de Camarões - Projeto de Implantação de Sistema Integrado de Transporte - Marcopolo.
- 2.9) COFIG: Sistema NOVOEX - Vinculação e Desvinculação de REs e RCs
- 2.10) FGE/SCE: Recuperação de Crédito - Argentina - [REDACTED] - Extrapauta.

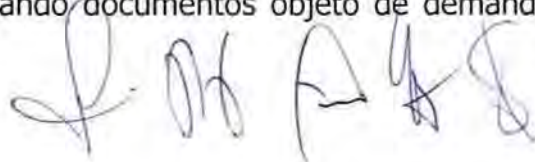
MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES - (itens 3 a 09).

MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÕES APROVADAS PELO COFIG APÓS CONSULTA EXTRAORDINÁRIA - (item 10)

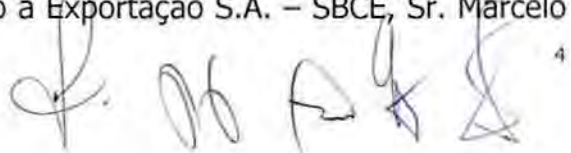
O Presidente Substituto COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1. Para Deliberação**. Subitem **1.1 - Ata da 104ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 24.04.2013. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 104ª Reunião Ordinária, realizada em 24.04.2013.** Subitem **1.2 - COFIG: - Planejamento Estratégico do FGE/SCE.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do COFIG, Sr. Rodrigo Toledo Cabral Cota, apresentou o Plano Estratégico do Seguro de Crédito à Exportação - SCE lastreado no Fundo de Garantia à Exportação - FGE, para os próximos cinco anos. Informou que o referido plano foi elaborado por Grupo de Trabalho (GT) criado no âmbito do COFIG, sob a coordenação da Secretaria de Assuntos Internacionais, na qualidade de Secretaria Executiva do Comitê, em cumprimento à decisão do COFIG por ocasião de sua 102ª Reunião Ordinária, realizada em 27.02.2013, com vistas ao atendimento de recomendação da Controladoria Geral da União - CGU, constante do Relatório de Auditoria do FGE referente ao exercício de 2011. Registrou que o GT estruturou o plano de acordo com os seguintes itens: i) Missão: define a função do SCE/FGE; ii) Visão Estratégica: indica a expectativa de desempenho do SCE/FGE nos próximos 5 anos; iii) Diagnóstico: trata da avaliação do atual cenário da economia mundial e de atuação das *ECAs - Export Credit Agencies*; iv) Diretrizes Estratégicas: indica as orientações que deverão nortear a atuação do SCE/FGE; v) Objetivos e metas: estabelece os indicadores quantitativos para o SCE/FGE; e vi) Iniciativas ou Ações: relaciona as providências que deverão ser adotadas para que os objetivos e metas sejam alcançados. Dentre os itens citados, destacou os objetivos e metas do SCE/FGE para os próximos 5 anos, conforme a seguir: i) Ampliar a concessão de garantias às exportações para a África, América do Sul, América Central (incluindo México) e Caribe - Meta 1: Alcançar uma exposição de US\$ 2,5 bilhões aos países africanos, não computado o país dessa região com maior nível de exposição individual no FGE em dezembro/2012; Meta 2: Alcançar uma



exposição de US\$ 3,5 bilhões aos países da América do Sul, não computados os 2 países dessa região com maior nível de exposição individual no FGE em dezembro/2012; e Meta 3: Alcançar uma exposição de US\$ 2,5 bilhões aos países da América Central (incluindo México) e do Caribe, não computados os 2 países dessa região com maior nível de exposição individual no FGE em dezembro/2012; ii) Desconcentrar a exposição do FGE por país - Meta: Reduzir a 50%, no máximo, a participação das 4 maiores exposições por país (base dezembro/2012) na carteira total do FGE, por meio do incremento de operações para os demais países; iii) Fomentar as exportações de Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs) - Meta: Alcançar a marca de US\$ 1 bilhão anual em exportações de MPMEs garantidas pelo FGE, até o final do período do plano; iv) Fomentar o financiamento privado à exportação com apoio oficial - Meta: Incluir, pelo menos, 5 novos bancos privados no rol de beneficiários do FGE, até o final do período do plano; v) Ampliar o número de exportadores em operações superiores a 2 anos - Meta: Incrementar em 10% (base dezembro/2012) o número de exportadores beneficiados por garantias de prazo superior a 2 anos, com foco em empresas inovadoras; e vi) Preservar o equilíbrio financeiro do FGE - Meta: Manter o quociente PLA_{FGE} / MS_{FGE} maior do que 1, sendo PLA o Patrimônio Líquido Ajustado do Fundo, e MS sua Margem de Solvência. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do Plano Estratégico do Seguro de Crédito à Exportação - SCE lastreado no Fundo de Garantia à Exportação - FGE, para os próximos cinco anos, cuja elaboração foi coordenada pelo MF/Secretaria Executiva do COFIG. O Comitê manifestou-se favoravelmente ao referido Plano, e recomendou o seu encaminhamento à apreciação e deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX, efetuados os ajustes sugeridos pelo MRE.** Subitem 1.3 - GT - Lei de Acesso à Informação - LAI - Relatório Final. A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, Sra. Lúcia Helena Monteiro Souza, apresentou o relatório elaborado após a realização de reunião com o Grupo de Assessoramento Técnico - GAT, sob a coordenação da Secretaria Executiva da CAMEX, sobre os procedimentos a serem adotados em relação aos documentos e informações do âmbito do COFIG à luz da Lei de Acesso à Informação (LAI). Informou que tal reunião foi realizada em cumprimento à recomendação do Comitê por ocasião de sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 12.12.2012, destacando as seguintes propostas de encaminhamento: **a) Transparência Ativa:** serão divulgados, no portal da CAMEX, os relatórios referentes ao desempenho do PROEX e do FGE; **b) Atas e Pautas do COFIG:** não serão objeto de transparência ativa. Quando solicitadas, serão entregues versões com os conteúdos considerados sigilosos suprimidos ou tarjados. As informações a serem ocultadas teriam como fundamento os sigilos comercial, bancário e empresarial, não sendo necessário observar os processos para classificação de documento. O COFIG determinará, ao final de cada reunião, as informações que serão consideradas públicas ou sigilosas. Constarão na versão pública da ata apenas as decisões finais do Comitê, sendo excluídas as discussões e a posição de cada Ministério; **c) Classificação de Documentos na origem:** o órgão, ao enviar documentos para subsidiar decisões do COFIG, deve classificá-los e indicar o nível de sigilo previamente ao envio do documento ao Comitê. A recomendação vale, inclusive, para os documentos considerados preparatórios; **d) Promessa e Certificado de Garantia de Cobertura do SCE e Contrato de Financiamento à Produção Exportável (PROEX Pré-Embarque):** a SAIN e a STN/MF consultarão a PGFN sobre a publicação dos documentos referentes ao SCE e ao PROEX Pré-Embarque, com vistas a obter um posicionamento daquela Procuradoria-Geral a respeito da natureza desses documentos, se públicos ou cobertos por algum tipo de sigilo; **e) Informação Custodiada:** as informações deverão ser prestadas pelos órgãos responsáveis pela sua produção. Os demais, que estejam apenas custodiando documentos objeto de demandas

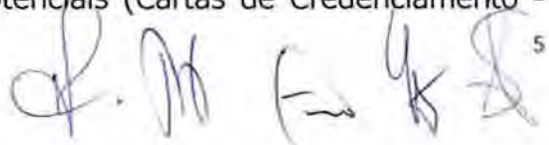


com base na LAI, devem repassar as referidas demandas ao responsável pela produção do documento; e **f) Documentos Classificados:** sobre o assunto, o MDIC informou que estão sendo feitas solicitações de acesso a documentos sobre Cuba e Angola, já classificados pelo MDIC como sigilosos. As demandas submetidas ao MDIC continuarão seguindo o disposto nos atuais Termos de Classificação daquele Ministério, até decisão em contrário. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relatório apresentado pela Secretaria Executiva da CAMEX, contendo as propostas de tratamento a ser dado aos documentos do âmbito do COFIG, à luz da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). O Comitê manifestou-se favoravelmente às propostas contidas no relatório e recomendou o seu encaminhamento à apreciação e deliberação Conselho de Ministros da CAMEX.** Subitem **1.4 - GT - Combate à Corrupção - Relatório Final.** A representante suplente do MDIC apresentou o relatório contendo as medidas implementadas e novas propostas para combate ao suborno de funcionários públicos estrangeiros em transações comerciais internacionais, elaborado após a realização de reunião do Grupo de Trabalho sobre Combate à Corrupção, sob a coordenação da Secretaria Executiva da CAMEX. Informou que a referida reunião foi realizada em atendimento à recomendação do COFIG por ocasião de sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 12.12.2012, e destacou as seguintes propostas de encaminhamento: a) Inclusão nos *sites* dos Ministérios participantes do COFIG de *link* para a página da Convenção no *site* da Controladoria-Geral da União - CGU; b) Realização de trabalhos conjuntos, entre os operadores dos programas oficiais e a CGU, com vistas à formulação de programas de treinamento para seus funcionários sobre o tema de suborno transnacional; c) Consulta ao MRE sobre a viabilidade da adesão do Brasil à Recomendação de 2006 da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE; e d) Inclusão, no Regimento Interno do COFIG, de procedimentos relativos à prevenção e à investigação de práticas de suborno transnacional nas operações com PROEX e SCE/FGE. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relatório apresentado pelo MDIC, e recomendou o seu encaminhamento à Controladoria Geral da União - CGU. O COFIG recomendou, ainda, a convocação de reunião do Grupo de Assessoramento Técnico - GAT, pela Secretaria Executiva, para discutir e propor os procedimentos relativos à prevenção e à investigação de práticas de suborno transnacional nas operações com o PROEX e o SCE/FGE, com vistas à inclusão no Regimento Interno do Comitê. Na oportunidade, o COFIG solicitou providências do MRE no sentido de formalizar a adesão do Brasil à Recomendação de 2006 da Convenção da OCDE sobre Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais.** Subitem **1.5 - PROEX: Aumento de prazo para NCM 9405.50.00 (Aparelhos não elétricos de iluminação).** O representante do Banco do Brasil S.A., Sr. Claudinei Martins, apresentou pleito da empresa Comfort Lux Sistemas de Iluminação Ltda. de ampliação do prazo de financiamento, de 12 para 24 meses, de aparelhos de iluminação natural através de lentes prismáticas (NCM 9405.50.00), por ela produzidos, com vistas a viabilizar suas exportações. Segundo aquele representante, o Banco do Brasil consultou a área técnica do MDIC, que entendeu meritório o pleito e sugeriu o seu encaminhamento ao COFIG, tendo em vista a indefinição sobre qual órgão tem competência para regulamentar o PROEX. **Decisão do COFIG: Aprovou o pleito da empresa Comfort Lux Sistemas de Iluminação Ltda., apresentado pelo Banco do Brasil S.A., de ampliação do prazo de financiamento de suas exportações referentes à NCM 9405.50.00 (Aparelhos não elétricos de iluminação), de 12 para 24 meses.** Subitem **1.6 - COFIG: Moçambique - Projeto Corredor Interurbano de Transporte Público (BRT) - Estruturação de Garantias.** O representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE, Sr. Marcelo



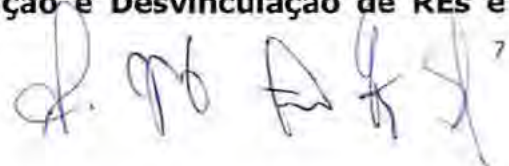
4

Pinheiro Franco, informou que se encontra em análise naquela Seguradora pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação - SCE, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, para o Projeto Corredor Interurbano de Transporte Público de Maputo, Moçambique, apresentado pela Construtora Norberto Odebrecht S.A. Registrou que se trata de projeto no valor de US\$ 225,0 milhões, sendo US\$ 180,0 milhões de exportações brasileiras, dos quais US\$ 135,0 milhões se destinam à serviços de infraestrutura e US\$ 45,0 milhões de bens (ônibus), a serem financiadas pelo BNDES. Aquele representante informou que a SBCE está avaliando a estrutura de garantia do financiamento do projeto oferecida pelo Governo de Moçambique, que seria a constituição de conta colateral em banco comercial naquele país, nas condições a ser definidas pela parte brasileira, porém sem a vinculação de receitas orçamentárias. Por outro lado, registrou que a SBCE entende que poderia ser estruturada uma garantia melhor para o FGE e sugeriu o estabelecimento de negociações com Moçambique, com vistas à abertura de: i) *collateral account*, em dólares norte-americanos, mantida e administrada em banco de primeira linha, em país de risco inferior ao país do devedor; e ii) *collection account*, mantida e administrada por banco de primeira linha, em país de risco inferior ao país do devedor, que receberá recursos provenientes do fluxo de recebíveis do sistema BRT, correspondentes à próxima parcela vincenda do financiamento dos ônibus, e aportes do Governo, correspondentes à próxima parcela vincenda do financiamento das obras de infraestrutura do sistema BRT. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pela SBCE sobre o pleito do Governo de Moçambique e a proposta de estruturação de garantias para a cobertura do Seguro de Crédito à Exportação - SCE, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, para o Projeto Corredor Interurbano de Transporte Público de Maputo, e recomendou aguardar a decisão da CAMEX sobre a proposta de limite de exposição soberana do FGE aos países africanos.** Item 2 - **Para Conhecimento.** Subitem 2.1 - **Relatório Risco-País: Angola, Argentina, Equador e Moçambique.** Os Relatórios Risco-País de Angola, Argentina, Equador e Moçambique foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE.** Subitem 2.2 - **Execução Orçamentária - Maio/2013.** O representante da Secretaria do Tesouro Nacional - STN apresentou planilhas de Execução Orçamentária do PROEX (Financiamento e Equalização de Taxas de Juros) referente ao ano de 2013 e "Restos a Pagar 2011 e 2012", elaboradas pelo Banco do Brasil S.A., com posição em 13.05.2013 e 14.05.2013, respectivamente. Em relação à modalidade Financiamento (Fonte 160), informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2011" (R\$ 421,3 milhões), não havia ocorrido nenhum desembolso, permanecendo como disponível o mesmo valor inscrito. Acerca do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2012" (R\$ 942,3 milhões), foram utilizados o valor de R\$ 298,6 milhões, restando o valor disponível de R\$ 643,7 milhões. Com relação ao exercício de 2013, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 1,5 bilhão), foram utilizados o valor de R\$ 71,5 milhões. Os compromissos efetivos (Registros de Crédito - RC) e potenciais (Cartas de Intenção - CI) atingiam o montante de R\$ 324,0 milhões, que deduzidos do valor disponível para a modalidade resultam em disponibilidade orçamentária de R\$ 1,1 bilhão. No que tange à modalidade Equalização de Taxas de Juros (Fonte 144), informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2011" (R\$ 603,0 milhões), foram utilizados R\$ 35,2 milhões, restando uma disponibilidade de R\$ 567,9 milhões. Acerca do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2012" (R\$ 712,7 milhões), foram utilizados R\$ 233,1 milhões, restando uma disponibilidade de R\$ 479,7 milhões. Quanto ao orçamento referente ao exercício de 2013, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 1,0 bilhão) foram utilizados o valor de R\$ 799,0 mil, restando o valor disponível de R\$ 999,2 milhões. Os compromissos efetivos (RC) e potenciais (Cartas de Credenciamento -



CC) atingiam o montante de R\$ 295,2 milhões, que somados aos compromissos potenciais (CC) referentes às operações constantes da pauta da presente reunião (R\$ 16,9 milhões) e deduzidas da disponibilidade orçamentária, resultam em disponibilidade final de R\$ 687,1 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN, relativas à execução orçamentária do PROEX, em maio de 2013.** Subitem 2.3 - **Relatórios Mensais - PROEX e FGE.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do COFIG informou que, em 22.05.2013, e 27.05.2013, aquela Secretaria encaminhou os relatórios elaborados pela SBCE, BNDES e Banco do Brasil S.A. sobre o desempenho do FGE e do PROEX, respectivamente, conforme orientação do Comitê em sua 101ª Reunião Ordinária, realizada em 31.01.2013. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pela Secretaria Executiva do COFIG sobre o encaminhamento aos membros do Comitê, em 22.05.2013 e em 27.05.2013, dos relatórios mensais do PROEX e do FGE.** Subitem 2.4 - **COFIG: Cuba - Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura Aeroportuária da República de Cuba - Informações à CAMEX.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do COFIG efetuou relato sobre o encaminhamento, à Câmara de Comércio Exterior - CAMEX, da Nota Técnica nº 206/COFIG/SAIN-MF, de 16.05.2013, dando conhecimento ao Conselho de Ministros daquela Câmara sobre a alteração do prêmio do Seguro de Crédito à Exportação - SCE, bem como da inclusão da *Collateral Account* dentre as garantias da operação de financiamento do Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura Aeroportuária da República de Cuba. Informou, ainda, que a referida operação consta da pauta da presente reunião (COFIG nº 708 - item 5) para deliberação do Comitê quanto à alteração do prêmio do SCE. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MF/Secretaria Executiva do COFIG acerca do encaminhamento à CAMEX da Nota Técnica nº 206/COFIG/SAIN-MF, de 16.05.2013, dando conhecimento ao Conselho de Ministros daquela Câmara sobre a alteração do prêmio do Seguro de Crédito à Exportação e da inclusão da *collateral account* dentre as garantias da operação referente ao Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura Aeroportuária da República de Cuba.** Subitem 2.5 - **COFIG: Cuba - Zona de Desenvolvimento Integral - Porto de Mariel - Etapa II. (COFIG 533) - Consulta Extraordinária.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do Comitê efetuou relato sobre a aprovação pelo COFIG, mediante consulta extraordinária realizada em 02.05.2013, do pedido de remanejamento entre as rubricas de bens e serviços da operação de financiamento do BNDES para o Porto de Mariel - Etapa II, em Cuba, apresentado pelo Banco do Brasil S.A. Esclareceu que, de acordo com o pleito apresentado, e aprovado pelo Comitê, os valores das rubricas de bens e serviços da referida operação foram alterados de US\$ 54.311.458,62 e US\$ 122.159.129,61 para US\$ 20.927.065,93 e US\$ 155.543.522,30, respectivamente. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MF/Secretaria Executiva do COFIG acerca da aprovação, pelos membros do Comitê, após consulta extraordinária realizada em 02.05.2013, sobre o remanejamento de valores entre as rubricas de bens e serviços da operação de financiamento do BNDES para as obras do Porto de Mariel - Etapa II, em Cuba.** Subitem 2.6 - **COFIG: Cuba - Assinatura do Memorando de Entendimento - Relato de Viagem.** A representante suplente do MDIC efetuou relato sobre a visita de delegação brasileira a Havana, realizada em 06.05.2013, oportunidade em que foi assinado o Memorando de Entendimento referente ao apoio brasileiro para o Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura Aeroportuária de Cuba, envolvendo: i) a modernização e ampliação do Aeroporto Internacional José Martí, em Havana; ii) a ampliação do Aeroporto de Santa Clara; e iii) a aquisição de equipamentos

para os aeroportos de Holguín, Cayo Coco e Cayo Largo. Aquela representante informou que o Memorando prevê a assinatura de um Acordo Operacional, a ser firmado pelos órgãos competentes de cada país, que estabelecerá o procedimento operacional de implementação e manutenção do sistema de contragarantia (conta de garantia e de pagamento), a ser apresentado pela República de Cuba em favor do Brasil. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC sobre a assinatura do Memorando de Entendimento Brasil-Cuba, referente ao apoio brasileiro para o Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura Aeroportuária de Cuba, ocorrida em 06.05.2013, em Havana. Subitem 2.7 - COFIG: Estados Unidos - Embraer S.A. - Exportação de [REDACTED] aeronaves para a [REDACTED] subsidiária integral da [REDACTED], nos Estados Unidos - (COFIG 711) - Consulta Extraordinária.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do Comitê efetuou relato sobre a aprovação pelo COFIG, mediante consulta extraordinária realizada em 08.05.2013, da concessão da garantia do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, e dos benefícios da Equalização de Taxas de Juros do PROEX para a operação referente à exportação de [REDACTED] aeronaves da Embraer para a [REDACTED] nos Estados Unidos da América. Registrou que a referida operação se encontra na pauta da presente reunião (item 10) para fins de enquadramento e registro em ata. Por sua vez, o representante da SBCE informou que a [REDACTED] solicitou [REDACTED] [REDACTED], representado pela adoção do pagamento antecipado da amortização. Segundo aquele representante, esta alteração tem o objetivo de refletir a negociação ocorrida entre o financiador e o devedor, posterior à apreciação e aprovação da operação pelo COFIG, ocorrida mediante consulta extraordinária. Dessa forma aquele representante solicitou que o enquadramento da operação (item 10 abaixo) seja efetuada com a referida alteração solicitada pela empresa. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MF/Secretaria Executiva do COFIG acerca da aprovação, pelos membros do Comitê, após consulta extraordinária realizada em 08.05.2013, da concessão de garantia do Seguro de Crédito à Exportação - SCE, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, e dos benefícios da Equalização de Taxas de Juros do PROEX para o financiamento de [REDACTED] aeronaves da Embraer para a [REDACTED] nos Estados Unidos da América, a ser concedido pelo BNDES. O Comitê recomendou que o enquadramento da operação ocorra com a substituição da forma de amortização do sistema price para o sistema SAC, conforme pleito da [REDACTED] apresentada nesta Reunião pela SBCE. Subitem 2.8 - COFIG: República de Camarões - Projeto de Implantação de Sistema Integrado de Transporte - Marcopolo S.A.** A representante suplente do MDIC efetuou relato sobre a realização de reunião com delegação da República de Camarões. Aquela representante informou que, na oportunidade, o chefe da delegação solicitou o apoio do Governo brasileiro para o Projeto de Implantação de Sistema de Transporte Urbano, já em negociação com uma empresa brasileira Marcopolo S.A. para o fornecimento dos ônibus. **COFIG: COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC sobre a reunião ocorrida com representantes do Governo da República de Camarões, oportunidade em que as autoridades camaronesas apresentaram pedido de apoio oficial brasileiro ao Projeto de Implantação de Sistema de Transporte Urbano. O Comitê recomendou que a empresa interessada na exportação dos bens seja orientada a apresentar o pleito aos agentes dos programas oficiais de crédito à exportação para análise técnica. Subitem 2.9 - COFIG: Sistema NOVOEX - Vinculação e Desvinculação de REs e**



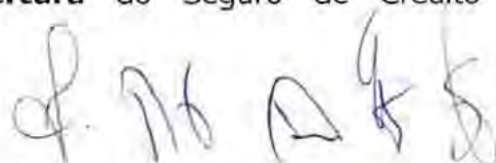
RCs. A representante suplente do MDIC efetuou relato sobre a reunião realizada em 09.05.2013, entre representantes do MDIC/SECEX, CAMEX/SE, RFB/MF, BNDES e Banco do Brasil S.A., quando foi discutida a possibilidade de separação definitiva do Registro de Crédito (RC) do Registro de Exportação (RE), mantendo o acompanhamento dos referidos registros em sistemas separados. Aquela representante acrescentou que o Grupo que está analisando o assunto ainda não chegou a uma conclusão definitiva. Registrou que as alterações do Sistema NOVOEX ficarão prontas no segundo semestre/2013, e informou os encaminhamentos acordados na referida reunião, a saber: a) suspender a apuração especial devido ao valor reduzido das operações pendentes de deferimento; b) o DECEX e a RFB deverão manter conversas para garantir o andamento das operações até que todas elas sejam regularizadas e o sistema alterado; c) a RFB vai enviar "notícia ao exportador" comunicando a necessidade de se protocolar o processo de alteração do RE junto à unidade pertinente; d) o DECEX avaliará a possibilidade de inclusão de novo campo no NOVOEX informando o operador sobre a necessidade de se protocolar o pedido de alteração do RE na unidade da RFB; e) a alteração do Sistema NOVOEX, no início do segundo semestre, deverá resolver definitivamente o problema; e f) proposta de avaliação, pelos órgãos envolvidos, da possibilidade de separação definitiva do RC do RE, em sistemas separados, porém integrados. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC sobre a reunião realizada em 09.05.2013, entre representantes do MDIC/SECEX, CAMEX/SE, RFB/MF, BNDES e Banco do Brasil S.A., para tratar da vinculação e desvinculação do RC ao RE. Subitem 2.10 - FGE/SCE: Recuperação de Crédito - Argentina - [REDACTED] - Relato do MRE - Extrapauta.** O representante titular do Ministério das Relações Exteriores - MRE, Embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, informou o Comitê a respeito do contato, em 28.05.2013, do Vice-Presidente do Banco Central da Argentina, Miguel Pesce, com a Embaixada do Brasil em Buenos Aires, para informar o pagamento efetuado pela [REDACTED] das parcelas em atraso da dívida da empresa junto à União, oriunda de operação indenizada pelo FGE, renegociada pela SBCE e pelo Ministério da Fazenda. Lembrou que o assunto foi objeto de discussão pelo COFIG em sua 103ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2013, oportunidade em que o Comitê recomendou ao MRE fazer gestões junto ao Governo argentino, no sentido de que fosse concedida autorização para o devedor Andesmar adquirir os dólares norte-americanos necessários à amortização da dívida negociada com o Governo brasileiro. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MRE sobre o pagamento de parcelas em atraso da dívida da empresa [REDACTED] junto à União, oriunda de operação indenizada pelo FGE, renegociada pela SBCE e pelo Ministério da Fazenda.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES** e **MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÕES APROVADAS APÓS CONSULTA EXTRAORDINÁRIA - COFIG**

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES

ANGOLA

03) COFIG 714: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços no PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.



Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador: [REDACTED]
Exportação: US\$ 43,4 milhões (Exportação de bens e serviços brasileiros para a execução de obras no projeto Kwanza Sul - Fase II).
Apoio Oficial: **PROEX/Equal:**
Spread solicitado: 2,5% a.a.
Prazo: 10 anos
Valor dispêndio reduzido: US\$ 4.578.664,22
SCE/FGE:
Taxa de prêmio: [REDACTED]
Valor do prêmio: [REDACTED]
Garantia: [REDACTED]
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE, com exceção do *spread* de Equalização de Taxas de Juros do PROEX, que será de 1,56% a.a. pelo prazo de 10 anos, condicionada tal aprovação ao aditamento do Memorando Brasil-Angola sobre a utilização da taxa de juros [REDACTED]. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX:

a) valor da exportação: US\$ 43.458.299,040, sendo US\$ 2.199.273,00 em bens e US\$ 41.259.026,04 em serviços; b) prazo de execução: [REDACTED]; c) parcela financiada: US\$ 36.939.554,18 (85% do valor da exportação); d) parcela à vista: US\$ 6.518.744,86; e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo de financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento:

[REDACTED]
; j) taxa de juros: [REDACTED]
; k)

modalidade: *buyer's credit*; l) garantia: [REDACTED]
SAIN/MF; m) cronograma de embarques: m.1) 2013: US\$ 2.221.596,73; m.2) 2014: US\$ 36.555.415,86; m.3) 2015: US\$ 4.681.286,45; n) parcela equalizável: US\$ 36.939.554,18 (85% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos, para pagamento em 20 prestações semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data da assinatura do Contrato de Financiamento; p) *spread* da equalização 1,56% a.a.; q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2013: US\$ 146.939,49; q.2) 2014: US\$ 2.405.277,07; e q.3) 2015: US\$ 304.869,91.

FGE:

a) valor da exportação: US\$ 43.458.299,04 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado; 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]
; e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]
; f) período de desembolso: [REDACTED]

[Handwritten signatures]

[redacted]; g) início de reembolso do crédito: [redacted]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [redacted]; l) forma de pagamento do prêmio: [redacted]; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [redacted].

ARGENTINA

04) COFIG 591: Pedido de **reapresentação (3ª) da cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação, com **alteração de condições** referente ao item valor da exportação.

Exportador: Construtora OAS Ltda.

Importador: [redacted]

Exportação: US\$ 610,0 milhões (Construção da Hidrelétrica de Los Blancos - Província de Mendoza).

Apoio Oficial: **SCE/FGE:**

Taxa de prêmio: [redacted]

Valor do prêmio: [redacted]

Garantia: [redacted]

Banco Financiador: BNDES

a) Características Comerciais:

Item	De	Para
Valor da Exportação	US\$ 860.000.000,00 no <i>incoterm</i> pactuado.	US\$ 610.000.000,00 no <i>incoterm</i> pactuado.

Decisão do COFIG: Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 610.000.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [redacted]; e) prazo de financiamento: 12 anos,

f) período de desembolso: [redacted]

g) início de reembolso do crédito: [redacted]

[redacted]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [redacted]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) [redacted]

[Handwritten signature]

garantias:

CUBA

05) COFIG 708: Pedido de **reapresentação** (1ª) da **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação, com **alteração de condições** referente ao item taxa de prêmio.

Exportador: Companhia de Obras e Infraestrutura S.A. - COI

Importador:

Exportação: US\$ 176,5 milhões (Contratação de obras e aquisição de bens necessários ao cumprimento do programa de investimentos sob a responsabilidade do contratante para o Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura Aeroportuária da República de Cuba).

Apoio Oficial: **SCE/FGE:**

Taxa de prêmio:

Valor do prêmio:

Garantias:

Banco Financiador: BNDES

a) Características Comerciais:

Item	De	Para
Taxa de Prêmio		

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 176.470.588,23 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado; 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros:

); e) prazo de financiamento: 15 anos, [redacted]
; f) período de desembolso: [redacted]
; g) início de reembolso do crédito: [redacted]
; h) modalidade de
financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco
coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [redacted]
; l) forma de pagamento
do prêmio: [redacted]; m)
percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantia: [redacted]

[redacted]

[redacted]
; o) antecipação de recursos: [redacted]
[redacted]
; e p) condição

adicional: [redacted]

EQUADOR

06) COFIG 715: Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.
Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador: [redacted]
Exportação: US\$ 33,9 milhões (Exportação de bens e serviços brasileiros para a construção da linha de transmissão do projeto UHE Manduriacu).
Apoio Oficial: **SCE/FGE:**
Taxa de prêmio: [redacted]
Valor do prêmio: [redacted]

 12

Garantia: [REDACTED]

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 33.937.061,85 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado; 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 8,5 anos,

[REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias: [REDACTED] e o) antecipação de recursos: [REDACTED]

MOÇAMBIQUE

07 COFIG 716: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços no PROEX/Equalização.

Exportador: Construtora Queiroz Galvão S.A.

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 125,2 milhões (Projeto de linhas de transmissão Dondo-Beira - Moçambique)

Apoio Oficial: **PROEX/Equal:**

Spread solicitado: 2,5% a.a.

Prazo: 10 anos

Valor dispêndio reduzido: US\$ 15.536.447,10.

Banco Financiador: VTB Capital Bank

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 125.192.363,30, sendo US\$ 8.124.500,75 em bens e US\$ 117.067.862,55 em serviços; b) prazo de execução: [REDACTED]; c) parcela financiada: US\$ 125.192.363,30 (100% do valor da exportação); d) parcela à vista: *nihil*; e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo de financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

; j) taxa de juros:

k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantia:

m) cronograma de embarques: m.1) 2013: US\$ 23.786.549,03; m.2) 2014: US\$ 93.894.272,47; e m.3) 2015: US\$ 7.511.541,80; n) parcela equalizável: US\$ 125.192.363,30 (100% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 10 anos, para pagamento em 20 prestações semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data de eficácia do Contrato de Financiamento; p) *spread* da equalização 2,50% a.a.; q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2013: US\$ 2.966.205,56; q.2) 2014: US\$ 11.647.935,78; e q.3) 2015: US\$ 922.305,76.

08) COFIG 697: Pedido de **reapresentação (1ª) da cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação, com **alteração de condições** referente ao item antecipação de recursos.

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Importador:

Exportação: US\$ 40,0 milhões (Fornecimento de bens e serviços de engenharia para o desenvolvimento da Zona Franca e Industrial de Nacala - ZFI)

Apoio Oficial: **SCE/FGE:**

Taxa de prêmio:

Valor do prêmio:

Garantia:

Banco Financiador: BNDES

a) Características Comerciais:

Item	De	Para
Antecipação de Recursos		

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 40.000.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; banco financiador: BNDES; d) taxa de juros:

); e) prazo de financiamento: 15 anos,
f) prazo de desembolso:
; g) início de reembolso do crédito:

; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*;
i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio:

; l) forma de pagamento do prêmio:
; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantia:

[REDACTED]; m) cronograma de embarques: m.1) 2013: US\$ 43.644.236,62; m.2) 2014: US\$ 81.615.078,19; e m.3) 2015: US\$ 52.590.060,19; n) parcela equalizável: US\$ 177.849.375,00 (100% do valor da exportação); o) prazo da equalização: 8 anos, para pagamento em 16 prestações semestrais, contadas a partir da data da eficácia do Contrato de Financiamento; p) *spread* da equalização 2,056% a.a.; q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2013: US\$ 3.623.342,89; q.2) 2014: US\$ 6.740.513,70; e q.3) 2015: US\$ 4.298.948,39.

MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÕES APROVADAS APÓS CONSULTA EXTRAORDINÁRIA - COFIG

ESTADOS UNIDOS

10) COFIG 711: Pedido de **enquadramento de exportação** de bens no PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

Exportador: Embraer S.A.

Importador: [REDACTED].

Exportação: [REDACTED] (aeronaves modelo Embraer 175).

Apoio Oficial: **PROEX/Equal:**

Spread solicitado: 1,38% a.a.

Prazo: 12 anos

Valor dispêndio reduzido: US\$ 75.829.765,16

SCE/FGE:

Taxa de prêmio: [REDACTED]

Valor do prêmio [REDACTED]

Garantia: [REDACTED]

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação, nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE e aprovadas pelo Comitê mediante consulta extraordinária, realizada em 08.05.2013. O Comitê autorizou a substituição da forma de amortização do sistema *price*, originalmente aprovada por meio da consulta extraordinária, para sistema *SAC*, conforme solicitação da [REDACTED] apresentada nesta Reunião pela SBCE (ver item 2.7 acima). Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX:

a) valor da exportação: [REDACTED]; b) parcela financiada: [REDACTED] (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: [REDACTED]; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo de financiamento: [REDACTED]; h) forma de pagamento: [REDACTED]

i) taxa de [REDACTED]

juros:

k) garantia:
; l) cronograma de embarques: l.1) 2013: US\$; l.2) 2014: US\$ e l.3) 2015: US\$; m) parcela equalizável: US\$ (85% do valor da exportação); n) prazo da equalização: 12 anos, para pagamento em 24 parcelas semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data de entrega de cada aeronave; o) *spread* da equalização 1,38% a.a.; p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2013: US\$ 28.262.315,20; p.2) 2014: US\$ 39.151.737,75; e p.3) 2015: US\$ 8.415.712,21.

FGE:

a) valor da exportação: no *incoterm* pactuado, referentes à exportação de aeronaves do modelo Embraer 175 e seu respectivo prêmio de seguro; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME; d) taxa de juros: e) prazo de financiamento: 12 anos, ; f) período de desembolso: g) início de reembolso do crédito: ; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit* i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: l) *credit score*: ; m) forma de pagamento do prêmio: à vista para o FGE e financiado pelo BNDES ao importador nas mesmas condições da aeronave; n) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 100% para riscos comerciais; o) garantia:

p) condições prévias à emissão do Certificado de Garantia:

[redacted] ; q) condições de arrendamento e subarrendamento:

[redacted] especial:


[redacted] ; r) condição

[redacted] e s) *premium holding fee*:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.

[redacted]
Hadil Fontes da Rocha Vianna


[redacted]
Marcela Santos de Carvalho



Sheila Ribeiro Ferreira



Adriano Pereira de Paula



CARLOS MARCIO BICALHO COZENDEY
Presidente do COFIG, Substituto